



PREFEITURA DE LAJINHA

PORTARIA Nº 343/2.020

“Dispõe sobre a anulação de Processos Administrativos Disciplinares (PAD’s) em face de servidores públicos municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 062/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos à Procuradoria Municipal a respeito de supostas irregularidades que ferem a fundamentação legal das portarias que instauraram os Processos Administrativos Disciplinares nº 002 e 003, ambos de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº 15/2020, elaborado pela Procuradoria Municipal, na pessoa da Procuradora, Sr^a. Cândia Rachell de Oliveira Bretas Alves, por meio do qual opina pela anulação dos atos administrativos em questão, haja vista a presença de vícios que comprometem a sua legalidade, e que sejam publicados novos atos, nas fundamentações adequadas;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, Publicidade e Moralidade Pública e demais princípios que devem sempre nortear as ações da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - ANULAR OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES (PAD’S) instaurados, respectivamente, pelas Portarias nº 241 e 337, ambas do ano de 2020, em face a servidores públicos municipais, haja vista a suposta transgressão a artigos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG.

Artigo 2º - Fica determinada a instauração de novos atos administrativos investigatórios para apurar as supostas infrações cometidas pelos servidores descritos nos PAD’s a serem anulados.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 14 de maio de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS